



## INDICAÇÃO Nº 413 /2025

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2025.

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, solicita que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ANTÔNIO DENARIUM, a seguinte indicação:

**“Solicita envio de Projeto de Lei para alteração do Anexo Único da Lei Estadual nº 1.199/2017 (Distribuição do efetivo da PMRR); bem como envio de Projeto de Lei Complementar para alteração do art. 1º da Lei Complementar nº 257/2017 (Distribuição do efetivo do CBMRR), conforme as minutas anexas.”**

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Chefe do Poder Executivo, por meio de envio de projeto de Lei a esta casa, uma urgente readequação de **vagas nos quadros de oficiais e praças da PMRR previstas no Anexo Único da Lei nº 1.199, de 24 de julho de 2017**, bem como envio de Projeto de Lei Complementar para readequação de **vagas nos quadros de oficiais e praças do CBMRR previstas no art. 1º da Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017** (Distribuição do efetivo do CBMRR), conforme as minutas anexas.

Tal medida é imprescindível diante da realidade atual enfrentada no quesito estagnação da carreira da maior parte dos militares estaduais da ativa, fato que exige atualização, modernização e fortalecimento dos quadros de oficiais e praças das duas corporações.

É fato notório que o Estado de Roraima passou, nos últimos anos, por transformações profundas: crescimento populacional acelerado, expansão urbana, aumento das demandas sociais e intensificação de desafios fronteiriços especialmente em virtude da constante migração de pessoas da Venezuela ao Brasil, tendo como primeira porta de entrada, o município de Pacaraima.

Esses fatores, dentre outros, ampliaram de forma significativa a responsabilidade da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, pois mesmo com dedicação exemplar, sofrem com o aumento de demanda da população por mais segurança pública, combate a incêndio, socorro de urgência e defesa civil de qualidade, especialmente no chamado atendimento pronta resposta.



## GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

Há quase nove anos, os projetos de lei que resultaram nas normas: Lei nº 1.199/2017 e Lei Complementar nº 257/2017, foram encaminhadas pelo Governo do Estado e aprovada pelo Poder Legislativo, com base em um cenário muito distinto do atual. Hoje, os dois quadros de Distribuição de Efetivo – QDE da PMRR e CBMRR, já não correspondem às necessidades do Estado, limitando a capacidade de planejamento estratégico, de operações das corporações e de cobertura territorial. A defasagem de vagas impacta diretamente na carreira dos militares estaduais, bem como na segurança da população e compromete o bem-estar dos próprios militares, seja oficial ou praça, que têm sido obrigados a suprir lacunas estruturais com esforço redobrado.

Diante desse quadro, a Associação dos Policiais e Bombeiros Militares – APBM, por meio da Coordenadora Geral Sargento PM Quésia Mendonça, demandou via **Ofício nº 31/2025/APBM-RR**, de 01 de dezembro de 2025, junto a este parlamentar, a devida articulação política para que possamos promover uma **revisão séria e responsável dos quadros de distribuição de efetivo das corporações, previstos na Lei nº 1.199/2017 e Lei Complementar nº 257/2017**, de maneira que essa adequação reflita a realidade presente e futura de Roraima.

Deste modo, essa atualização da estrutura de cargos não é apenas uma questão administrativa, mas um compromisso que o Estado deve adotar com a segurança pública, com a valorização da tropa e com o fortalecimento da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

Ao propor essa adequação, reafirmamos que segurança pública não pode ser tratada como despesa, mas como **investimento prioritário**. Um Estado com instituições de segurança pública fortalecidas, certamente atrai desenvolvimento, evolui a cidadania e garante dignidade às famílias roraimenses.

Diante destas justificativas, este parlamentar com histórico defensor dos militares estaduais, com destaque sempre a eficiência da segurança pública, apresenta esta Indicação ao Chefe do Poder Executivo, contando desde já com a sensibilidade necessária para que seja realizada a alteração das vagas previstas na Lei nº 1.199/2017 e Lei Complementar nº 257/2017 (minutas anexas), como medida estratégica, necessária e alinhada ao interesse público, que após concretizado, materializará o compromisso do Governo do Estado e deste Parlamento com a proteção e a segurança do povo de Roraima.

FRANCISCO DOS SANTOS Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS  
SAMPAIO:68371764200  
764200 Dados: 2025.12.01 09:42:08 -04'00'

**SOLDADO SAMPAIO**  
**Deputado Estadual**



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



**GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

**ANEXO I  
(INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025)**

**MINUTA DE PROJETO DE LEI**

Altera o Anexo Único da Lei nº 1.199, de 24 de julho de 2017, que fixa o efetivo da Polícia Militar de Roraima e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 1.199, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Revogam-se os Anexos I e II da Lei nº 1.661, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura eletrônica)  
**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

**GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

**ANEXO ÚNICO (MINUTA DO PROJETO DE LEI)**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**

**EFETIVO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) POLICIAIS MILITARES**

<b>I - QUADRO DE OFICIAIS</b>	<b>POSTO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS DO QUADRO</b>
a) QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES — QOC PM	CORONEL QOC PM	11	183
	TENENTE CORONEL QOC PM	23	
	MAJOR QOC PM	30	
	CAPITÃO QOC PM	35	
	1º TENENTE QOC PM	40	
	2º TENENTE QOC PM	44	
b) QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES — QCO PM	CORONEL QCO PM	04	264
	TENENTE CORONEL QCO PM	20	
	MAJOR QCO PM	40	
	CAPITÃO QCO PM	50	
	1º TENENTE QCO PM	70	
	2º TENENTE QCO PM	80	
c) QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS POLICIAIS MILITARES — QOMed PM	CORONEL QOMed PM	01	13
	TENENTE CORONEL QOMed PM	02	
	MAJOR QOMed PM	03	
	CAPITÃO QOMed PM	04	
	1º TENENTE QOMed PM	03	
d) QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS POLICIAIS MILITARES - QOD PM	TENENTE CORONEL QOD PM	01	08
	MAJOR QOD PM	02	
	CAPITÃO QOD PM	03	
	1º TENENTE QOD PM	02	
e) QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POLICIAIS MILITARES — QOS PM	TENENTE CORONEL QOS PM	01	07
	MAJOR QOS PM	01	
	CAPITÃO QOS PM	03	
	1º TENENTE QOS PM	02	
f) QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS POLICIAIS MILITARES — QOM PM	TENENTE CORONEL QOM PM	02	36
	MAJOR QOM PM	05	
	CAPITÃO QOM PM	07	
	1º TENENTE QOM PM	09	
	2º TENENTE QOM PM	13	

**GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

g) QUADRO ESPECIAL DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES — QEO PM	CAPITAO QEO PM	40	160
	1º TENENTE QEO PM	50	
	2º T ENENTE QEO PM	70	
h) QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES POLICIAIS MILITARES — QOCap	2º TENENTE QOCap PM	2	2

II - QUADRO DE PRAÇAS	GRADUAÇÃO	VAGAS	TOTAL DE VAGAS DO QUADRO
a) QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES – QPC PM	SUBTENENTE QPC PM	90	1.752
	1º SARGENTO QPC PM	110	
	2º SARGENTO QPC PM	110	
	3º SARGENTO QPC PM	160	
	CABO QPC PM	163	
	SOLDADO QPC PM 1ª CLASSE	1119	
b) QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE POLICIAIS MILITARES — QPS PM	SUBTENENTE QPS PM	02	20
	1º SARGENTO QPS PM	03	
	2º SARGENTO QPS PM	05	
	3º SARGENTO QPS PM	10	
c) QUADRO DE PRAÇAS MÚSICOS POLICIAIS MILITARES – QPM	SUBTENENTE QPM PM	14	99
	1º SARGENTO QPM PM	20	
	2º SARGENTO QPM PM	32	
	3º SARGENTO QPM PM	33	
d) QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES — QEP PM	SUBTENENTE QEP PM	90	956
	1º SARGENTO QEP PM	116	
	2º SARGENTO QEP PM	180	
	3º SARGENTO QEP PM	270	
	CABO QEP PM	300	
<b>EFETIVO TOTAL:</b>			<b>3.500</b>

(assinatura eletrônica)  
**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



**GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

**ANEXO II**  
**(INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025)**

**MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Altera a Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima fica distribuído, quanto aos seus postos e graduações, conforme os quantitativos e quadros conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com o acréscimo do Anexo Único, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º Revogam-se os incisos I ao VII do art. 1º da Lei Complementar nº 257, de 24 de julho de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura eletrônica)  
**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

**GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

**ANEXO ÚNICO (MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**  
**EFETIVO DE 1.400 (MIL E QUATROCENTOS) BOMBEIROS MILITARES**

<b>I - QUADRO DE OFICIAIS</b>	<b>POSTO</b>	<b>VAGAS DO QUADRO</b>	<b>TOTAL DO QUADRO</b>
a) QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES — QOC BM	CORONEL QOC BM	06	109
	TENENTE CORONEL QOC BM	13	
	MAJOR QOC BM	15	
	CAPITÃO QOC BM	22	
	1º TENENTE QOC BM	25	
	2º TENENTE QOC BM	28	
b) QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES — QCO BM	CORONEL QCO BM	03	109
	TENENTE CORONEL QCOBM	09	
	MAJOR QCO BM	16	
	CAPITÃO QCO BM	24	
	1º TENENTE QCO BM	26	
	2º TENENTE QCO BM	31	
c) QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES — QOS BM	TENENTE CORONEL QOS BM	02	25
	MAJOR QOS BM	03	
	CAPITÃO QOS BM	06	
	1º TENENTE QOS BM	07	
	2º TENENTE QOS BM	07	
d) QUADRO ESPECIAL DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES — QEO BM	CAPITÃO QEO BM	04	21
	1º TENENTE QEO BM	08	
	2º TENENTE QEO BM	09	

<b>II - QUADRO DE PRAÇAS</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>VAGAS LEI 257/17</b>	<b>TOTAL DO QUADRO</b>
a) QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES – QPC BM	SUBTENENTE QPC BM	58	968
	1º SARGENTO QPC BM	72	
	2º SARGENTO QPC BM	100	
	3º SARGENTO QPC BM	158	
	CABO QPC BM	100	
	SOLDADO QPC BM 1ª CLASSE	480	
b) QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES — QPS BM	SUBTENENTE QPS BM	04	28
	1º SARGENTO QPS BM	04	
	2º SARGENTO QPS BM	05	
	3º SARGENTO QPS BM	05	
	CABO QPS BM	05	
	SOLDADO QPS BM 1ª CLASSE	05	



**GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

c) QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES — QEP BM	SUBTENENTE QEP BM	15	140
	1º SARGENTO QEP BM	21	
	2º SARGENTO QEP BM	30	
	3º SARGENTO QEP BM	43	
	CABO QEP BM	31	
<b>EFETIVO TOTAL:</b>		<b>1.400</b>	

(assinatura eletrônica)  
**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima